

LEI MUNICIPAL Nº 3.623/2022

Redefine o Perímetro Urbano do Município de Selbach/RS, sendo o Distrito 01 – a Sede e o Distrito 02 – Arroio Grande e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 022/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - O PERIMETRO URBANO do Distrito 01 – cidade de Selbach, com área de 4.642.572,18m² (quatro milhões seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois metros com dezoito décimos quadrados), fica delimitado por um polígono com 74 vértices, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, em acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Avenida Jacuí e distante 250,00m ao Norte do eixo da Rodovia RS 223, segue na distância de 1.830,00m e rumo NE 89°47'6", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 585,00m e rumo SE 32'42", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 1.721,30m e rumo SO 89°30'19", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 39,85m e rumo SO 3°21'40" chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 49,00m e rumo NO 85°5'58" chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 521,75m e rumo SO 3°53'41", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 32,70m e rumo SE 86°6'19" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 150,00m e rumo SO 3°53'41" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 253,80m e rumo NO 86°6'19", transpassando a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 765,80m e rumo NE 3°49'53", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 404,25m e rumo NO 86°24'51" chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 24,65m e rumo NE 5°0'24" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 936,50m e rumo NO 84°20'33", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 510m e rumo NE 3°25'52", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 531,45m e rumo SE 84°10'38", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na distância de 24,85m e rumo NE 50'29" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 65,20m e rumo SE 87°38'32" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 29,90m e rumo SO 27'39" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 608,55m e rumo SE 84°7'51", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 20, deste seguindo na distância de 61,45m e rumo NE 3°54'36" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 62,30m e rumo SE 86°0'15" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 728,20m e rumo NE 3°13'47" chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de SO 82°16'27", junto a Estrada Linha Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 202,65m e

rumo NE 4°43'31" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 34,60m e rumo NE 83°55'51", junto ao Arroio Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 248,70m e rumo NE 2°3'15", junto a Rua João Feldkircher, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 67,00m e rumo NO 85°24'31" chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 96,45m e rumo NE 2°53'22" chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 163,30m e rumo NO 87°0'35" chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 223,00m e rumo NE 2°59'25" chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 148,50m e rumo NO 3°2'175" chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 214,70m e rumo NE 3°2'50" chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 151,10m e rumo SE 87°30'5" chega-se ao VÉRTICE 34, deste, seguindo na distância de 162,70m e rumo NE 4°47'46" chega-se ao VÉRTICE 35, deste, seguindo na distância de 140,00m e rumo SE 88°3'2" chega-se ao VÉRTICE 36, deste, seguindo na distância de 536,85m e azimute 270°00'00" chega-se ao VÉRTICE 37, deste, seguindo na distância de 83,55m e azimute 90°0'0", chega-se ao VÉRTICE 38, deste, seguindo na distância de 311,65m e azimute 270°00'00", chega-se ao VÉRTICE 39, deste, seguindo na distância de 45,95m e azimute 90°0'0" chega-se ao VÉRTICE 40, deste, seguindo na distância de 559,60m e rumo SE 35°30'16", chega-se ao VÉRTICE 41, sobre o Prolongamento da Rua XV de Novembro, deste, seguindo na distância de 268,35m e rumo SE 86°20'32" chega-se ao VÉRTICE 42, deste, seguindo na distância de 112,70m e rumo SE 36°54'46" chega-se ao VÉRTICE 43, deste, seguindo na distância de 67,55m e rumo NE 71°46'22" chega-se ao VÉRTICE 44, deste seguindo na distância de 27,55m e rumo NE 2°25'4", junto a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 45, deste, seguindo na distância de 40,45m e rumo SE 87°47'52", transpassando a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 46, deste, seguindo na distância de 13,00m e rumo SO 2°12'8" chega-se ao VÉRTICE 47, deste, seguindo uma distância de 196,30m chega-se ao VÉRTICE 48, deste, seguindo na mesma direção, numa distância de 187,35m chega-se ao VÉRTICE 49, deste, seguindo na distância de 204,80m e rumo SE 87°20'23", junto a Rua Aloisio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 50, deste, seguindo na distância de 78,30m e rumo SE 87°20'23", junto ao futuro prolongamento da Rua Aloísio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 51, deste, seguindo na distância de 101,65m e rumo SO 2°17'25", junto ao futuro prolongamento da Rua Aloisio Hauns, chega-se ao VÉRTICE 52, deste, seguindo na distância de 215,35m e rumo SO 2°17'25" chega-se ao VÉRTICE 53, deste, seguindo na distância de 53,35m e rumo NO 86°58'58" chega-se ao VÉRTICE 54, deste, seguindo na distância de 193,45m e rumo SO 2°6'53", 30,00m em paralelo a Rua Leopoldo Sefrin, chega-se ao VÉRTICE 55, deste, seguindo na distância de 737,00m e rumo SE 85°45'55" chega-se ao VÉRTICE 56, deste, seguindo na distância de 206,85m e rumo SO 7°50'20" chega-se ao VÉRTICE 57, deste, seguindo na distância de 16,60m e rumo 78°5'18" chega-se ao VÉRTICE 58, deste, seguindo na distância de 43,15m e rumo SO 10°32'46" chega-se ao VÉRTICE 59, deste, seguindo na distância de 315,20m e rumo NO 81°45'34", junto ao Prolongamento da Avenida 25 de Julho, chega-se ao VÉRTICE 60, deste, seguindo na distância de 34,00m e rumo SO 1°36'19" chega-se ao VÉRTICE 61, deste, seguindo na distância de 66,70m e rumo NO 78°29'52" chega-se ao VÉRTICE 62, deste, seguindo na distância de 70,35m e rumo NO 87°13'34" chega-se ao VÉRTICE 63, deste, seguindo na distância de 121,10m e rumo SO 2°55'2" chega-se ao VÉRTICE 64, deste, seguindo na distância de 504,10m e rumo NO 86°24'42" chega-se ao VÉRTICE 65, deste, seguindo na distância de 91,80m e rumo NO 25°44'14" chega-se ao VÉRTICE 66, deste, seguindo na distância de 28,80m e rumo NE 1°40'14" chega-se ao VÉRTICE 67, deste, seguindo na distância de 79,65m e azimute 270°0'0" chega-se ao VÉRTICE 68, deste seguindo na distância de 44,10m e rumo NO 88°45'7", junto a Rua Willibaldo Klein, chega-se ao VÉRTICE 69, deste, seguindo na distância de 45,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 70, deste, seguindo na distância de 211,35m e rumo SE 8°0'11" chega-se ao VÉRTICE 71, deste, seguindo na distância de 42,50m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 72, deste, seguindo na distância de 25,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao

VÉRTICE 73, deste, seguindo na distância de 40,00m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 74, deste, seguindo junto a Avenida Jacuí na distância de 951,25m e rumo SO 2°56'38" chega-se ao VÉRTICE 01, encerrando o perímetro.

Art. 2º - O PERIMETRO URBANO do Distrito 02 – Arroio Grande da cidade de Selbach/RS, com área de 835.459,66m² (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros com sessenta e seis decímetros quadrados), fica delimitado por um polígono com 47 vértices, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, de acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Linha Santa Isabel e distante 62,40m ao Sul do eixo da Rodovia RS223, segue na distância de 170,20m e rumo SO 2°27'31" até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 112,75m e rumo SO 86°47'38" chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 6,50m e rumo NO 0° 9'32" chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 125,15m e rumo SO 8°27'2", 190,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 346,40m e rumo SE 7°54'35", chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 310,00m e rumo SO 8°43'57", chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 347,95m e rumo NO 9°4'36", chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 161,30m e rumo SO 8°27'2", chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 310,50m e rumo NO 13°51'40", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 10, seguindo na distância de 116,50m e rumo NE 88°15'59", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 50,10m e rumo NO 14°45'44" chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 60,00m e rumo NE 81°13'26" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 35,00m e rumo SE 14°45'44" chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 208,10m e rumo SE 80°59'2", 76,55m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 255,20 e rumo NO 15°4'23", 164,50m em paralelo a Rua Igo Prediger, chega-se ao VÉRTICE 16, desde, seguindo na distância de 130,45m e azimute 90°0'0" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 189,05m e rumo NO 12°10'01" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 98,45m e rumo SE 3°56'35" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 162,40m e rumo NO 3°58'21" chega-se ao VÉRTICE 20, deste, seguindo na distância de 155,75m e rumo NO 61°34'24" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 50,00m e rumo NE 28°25'36" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 28,00m e rumo NO 49°57'25" chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de 70,00m e rumo NE 28°25'5" chega-se ao VÉRTICE 24 deste, seguindo na distância de 271,25m e rumo SE 26°21'57" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 99,85m e rumo SE 9°51'45" chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 463,15m e rumo NO 3°9'3", 35,00m em paralelo a Rua Lidio Streck, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 195,35m e rumo NE 86°50'57" chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 391,35 e rumo SE 3°36'18" chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 49,20m e rumo SE 86°24'13" chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 284,00m e rumo SE 3°35'47" chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 138,75m e rumo SO 43°2'13" chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 123,75m e rumo SE 1°58'27" chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 32,50m e rumo NE 89°58'17" chega-se ao VÉRTICE 34, deste, seguindo na distância de 188,50m e rumo SE 1°6'4" chega-se ao VÉRTICE 35, deste, seguindo na distância de 82,50m e rumo NE 81°40'40", junto a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 36, deste, seguindo na distância de 18,10m e rumo SE 8°46'34", chega-se ao VÉRTICE 37 limite da Faixa da ERS 223, deste, seguindo na distância de 232,50 e rumo NE 3°10'00", chega-se ao VÉRTICE 38, deste, seguindo na distância de 110,00m Rumo NO 11°48'43", chega-se ao VÉRTICE 39, deste, seguindo na

distância de 52,00m e rumo NE 86°48'12" chega-se ao VÉRTICE 40, deste, seguindo na distância de 112,75m e rumo SE 10°44'28" chega-se ao VÉRTICE 41, deste, seguindo na distância de 107,35 e rumo NE 93°11'48", chega-se ao VÉRTICE 42 , deste seguindo na distância de 243,35m transpassando a Rodovia RS 223 e rumo SE 10°44'6", chega-se ao VÉRTICE 43, deste, seguindo na distância de 79,95m e rumo SO 12°24'3" chega-se ao VÉRTICE 44, deste, seguindo na distância de 232,40m e rumo NO 10°44'28" chega-se ao VÉRTICE 45 limite da Faixa da RS 223, deste, seguindo na distância de 312,10 e rumo SO 8°46'34", chega-se ao VÉRTICE 46 , deste, seguindo na distância de 24,20m e rumo SE 8°46'34", chega-se ao VÉRTICE 47, deste, seguindo na distância de 237,15m e rumo SO 73°30'25" chega-se ao VÉRTICE 01 e encerrando a poligonal.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial as disposições das Lei Municipais nº 3.250/2016, 3.475/2020 e 3.550/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.03.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico